



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**3683**

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Avelino Pereira

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Utilidade Pública

**Autoria:** Mesa Diretora

**Data:** 29/09/1992

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 98, de 09/10/1992. Considera de utilidade pública a "Instituição de Caridade São Francisco de Assis".

**Controle Interno – Caixa:** 13.1

**Posição:** 35

**Número de folhas:** 05

# Resolução nº 98, DE 09.10.92



Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR

Categoria: Utilidade pública

Cl.: 13.1

Ordem: 35

nº fol: 11

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO  
DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

## MOVIMENTO

1 Recebido - 29/09/92.

2 Aprovado - 09/10/92.

3

4

5

6

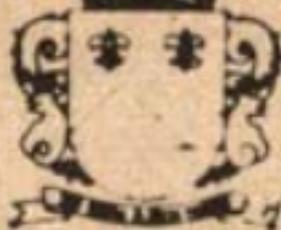
7

8

9

10

Caixa



# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESOLUÇÃO Nº 98

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.73, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Venzela, nº 122, Vila Santa Cruz.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros(MG), 09 de outubro de 1992.

(a) Vereador Cláudio Pereira - Presidente da Câmara, (a) Vereador Benedito Paula Said - 1º Secretário.



# Câmara Municipal de Montes Claros

## RESOLUÇÃO Nº 98

### Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rua Vouzela, nº 122, Vila Santa Cruz.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros (MG), 09 de outubro de 1992.

Vereador Cláudio Pereira  
Presidente da Câmara

Vereador Benedito Paula Said  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 03

A Cores  
28.9.92  
Jef.

R. Moniz  
10.9.92

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos e que tem por objetivo promover a confraternização e orientar o desenvolvimento mediúnico, com sede nesta cidade à Rua Vouzela, nº 122, Vila Santa Cruz, conforme cópia dos seus Estatutos e demais documentos em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 29 de setembro de 19 92

VEREADOR

Edmar Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE Legislação  
DE PORTARIA N.º 1  
EM 16 DE Setembro DE 1992

PRESIDENTE

É' feita constatação

